DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA não realiza valor de **DIÁRIA PARA FORA DO PAÍS** e que **não tem Legislação para conceder diárias para fora do país**. Logo, não existem dados a serem publicados conforme preceitua art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da C (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20

Santa Luzia - MA, 13 de janeiro de 2025